



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM ADITIVA À MENSAGEM N.º 45, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 183/2023, que **“AUTORIZA OS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL A TRANSACIONAR NO PROCESSO JUDICIAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O projeto em pauta autoriza que a Fazenda Pública do Município de Indianópolis - Minas Gerais, venha transacionar no processo judicial de nº. 0166402-41.2014.8.13.0035, com tramitação na 3^a Vara Cível da Comarca de Araguari - Minas Gerais, que tem como parte o Sr. Vonimar Rodrigues da Silva e o Município de Indianópolis - MG.

Conforme cálculo elaborado, no referido processo o ente público é devedor ao Sr. Vonimar, da quantia de R\$ 442.693,09 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e nove centavos. Após negociação entabulada pela Procuradoria-Geral do Município, o autor decidiu efetuar desconto de 27% (vinte sete por cento) do débito, inclusive parcelando o remanescente.

De igual sorte, após nova rodada de negociações, houve também redução de R\$ 16.125,00 (dezesseis mil cento e vinte e cinco reais). Haverá uma economia aos cofres municipais de **R\$ 135.552,14 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)**. Tal negociação visa atender e resguardar o interesse público, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade, conveniência, razoabilidade e proporcionalidade.

Busca-se reduzir o passivo municipal decorrente de condenação judicial, proporcionando melhores condições de adimplemento da obrigação contraída, de modo a atender ao princípio do planejamento. Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de agosto 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Protocolo nº 342 / 2023

Data: 21 / 08 / 23 Horário: 14:44

Suana Maria Pereira

Procuradora Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 183, DE JUNHO DE 2023.

Autoriza os representantes da Fazenda Pública Municipal a transacionar no processo judicial que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 77, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os representantes da Fazenda Pública Municipal autorizados a transacionar no processo judicial de nº. 0166402-41.2014.8.13.0035, com tramitação na 3ª Vara Cível da Comarca de Araguari - Minas Gerais, que tem como parte o Sr. Vonimar Rodrigues da Silva e o Município de Indianópolis - MG.

Art. 2º O Município de Indianópolis, depois de formalizado acordo judicial e sua posterior homologação pelo juízo, pagará ao autor da ação à título de indenização o valor de R\$ 307.040,95 (trezentos e sete mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

§ 1º O valor previsto no caput do art. 2º, será liquidado em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

§ No valor descrito não haverá retenção de Imposto de Renda - IR em se tratando de verba de natureza indenizatória e, de igual sorte, não será de responsabilidade do Município de Indianópolis qualquer recolhimento previdenciário ao INSS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 21 de agosto de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal